LEI COMPLETMENTAR Nº 031/2003 DE 08 DE JULHO DE 2.003

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 07 DE JUNHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar n.º 003, de 07 de junho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Plano de Cargos contempla um conjunto de Grupos Ocupacionais de caráter permanente, abrangendo os cargos isolados de provimento em comissão, as funções de confiança; e os cargos de provimento efetivo de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza; e um Grupo Ocupacional constituído de Categorias Funcionais com cargos específicos para atendimento de Programas e Atividades Especiais, de provimento provisório, denominado Quadro Provisório, na forma do Anexo I desta Lei."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Complementar n.º 003, de 07 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 3º - A estrutura do sistema classificatório de servidores públicos do Município de Mundo Novo será conforme a disposição do Anexo I desta Lei.

§ 1º O Quadro Provisório, constituído do Grupo Ocupacional 9, se desdobra em categorias funcionais que corresponderão a cada Programa Especial cometido ao Governo Municipal ou que integre a ação governamental no segmento social.

§ 2º O Provimento dos Cargos do Quadro Provisório, nos diversos Programas Especiais que o integram, será feito por contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observando as disposições legais específicas para esse fim.

§ 3° O recrutamento de pessoal a ser contratado para cargos dos Programas Especiais será feito por processo seletivo simplificado, devidamente divulgado pelos meios oficiais do município.

§ 4° O processo seletivo de pessoal técnico de nível superior será feito à vista da análise curricular e comprovação da notória capacidade técnica e científica do candidato.

§ 5° Os cargos que integram o Grupo Ocupacional 9, em suas respectivas categorias funcionais e retribuição são os dimensionados no anexo II e III desta Lei".

Art. 3° - Os cargos do Quadro Provisório, se extinguirão, na medida em que forem extintos os Programas Especiais que constituem as respectivas Categorias Funcionais.

Art. 4° - A Tabela 2 do Anexo I e Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar n.° 003/90 passam a vigorar com a redação dada no Anexo I da presente Lei.

Art. 5.° - Fica acrescentada Tabela 9 ao Anexo I e Tabela 5 ao Anexo II da Lei Complementar n.° 003/90, conforme especificado nos Anexos II e III da presente Lei.

Art. 6.° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 08 DE JULHO DE 2.003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 2567 EM 09 / 07 / 03

ANEXO I

ESTRUTURA DO SISITEMA CLASSIFICATÓRIO

I – QUADRO PERMANENTE:		
	Grupo Operacional	**Símbolo**
1.1 – Cargo Isolados de Provimento em Comissão:	1 - Direção e Assessoramento Superiores	DAS
	2 - Direção e Assessoramento Intermediários	DAI
1.2 – Funções de Assessoramento Intermediário:	3 - Funções Gratificadas	FG
1.3 – Cargos de Provimento Efetivo de Execução Funcional de todos os Níveis e Qualquer Natureza:	4 – Técnicos de Nível Superior	TNS
	5 – Apoio Administrativo	ADM
	6 – Serviços de Natureza Fiscal	SNF
	7 – Serviços Técnicos e Operacionais	STO
	8 – Serviços Auxiliares	SAX

II – QUADRO PROVISÓRIO		
	Grupo Operacional 9	**Símbolo**
	Categoria Funcional	
2.1 – Grupo Operacional 9 – Cargos para Atendimento de Programas Especiais:	9.1 – Programa de Saúde Familiar	PSF
	9.2 – Programa Agentes Comunitários de Saúde	PACS
	9.3 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	PETI

ANEXO I – TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇAO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL CARGOS CRIADOS
DAÍ - 1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEGUNDO GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	40:00 h (Quarenta horas)	09
DAÍ – 2	ASSITENTE DE GABINETE			12
DAÍ – 3	MONITOR DE ESPORTE			04
DAÍ - 4	ATENDENTE COMUNITÁRIO			10
DAÍ – 5	ASSISTENTE DE SERVIÇOS			10
				45

ANEXO II – TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇAO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
DAÍ – 1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	472,00
DAÍ – 2	ASSISTENTE DE GABINETE	388,00
DAÍ – 3	MONITOR DE ESPORTES	388,00
DAÍ – 4	ATENDENTE COMUNITÁRIO	291,00
DAÍ - 5	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	279,00

ANEXO II

ANEXO I – TABELA 9
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CATEGORIA FUNCIONAL 9.1				
SÍMBOLO	**CARGO**	**QUALIFICAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TOTAL CARGOS CRIADOS**
PSF - 1	MÉDICO	SUPERIOR COMPLETO	40:00 h (Quarenta horas)	03
PSF – 2	ENFERMEIRO			04
PSF – 3	ODONTÓLOGO			02
PSF - 4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO PRÁTICO DE ENFERMAGEM		03
				12

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE – CATEGORIA FUNCIONAL 9.2				
SÍMBOLO	**CARGO**	**QUALIFICAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TOTAL CARGOS CRIADOS**
PACS - 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEGUNDO GRAU COMPLETO	40:00 h (Quarenta horas)	25
				25

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – CATEGORIA FUNCIONAL 9.3				
SÍMBOLO	**CARGO**	**QUALIFICAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TOTAL CARGOS CRIADOS**
PETI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO	40:00 h (Quarenta horas)	01
				01

ANEXO III

ANEXO II – TABELA 9
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		
SÍMBOLO	**CARGO**	**VENCIMENTO BASE (R$)**
PSF – 1	MÉDICO	5.000,00
PSF – 2	ENFERMEIRO	2.087,00
PSF – 3	ODONTÓLOGO	2.700,00
PSF – 4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	418,00
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – CATEGORIA FUNCIONAL 9.2		
PACS - 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	394,00
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – CATEGORIA FUNCIONAL 9.3		
PETI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.365,00